



21/09/23
Assinatura do Servidor
Matricula Nº

DECRETO Nº 3.726/2023.

ESTABELECE REGRAS BÁSICAS PARA A INDICAÇÃO DE DIRIGENTES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL - RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.---

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as funções de Diretor e Vice-diretor de Escola são de livre nomeação e exoneração, expedida pelo Prefeito Municipal, conforme estabelece o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas regras básicas para a indicação de dirigentes de Escolas da Rede Pública Municipal de Morrinhos do Sul, em observância ao disposto no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 1º - Para as funções de Diretor, Vice-diretor e responsável de escola deverão ser observados os requisitos estabelecidos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, bem como atender os seguintes critérios de mérito e desempenho:

- I - ter curso superior na área da Educação reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
- II - não ter sofrido processo administrativo nos últimos 5 (cinco) anos com punição transitada em julgada;
- III - ter curso de Gestão Democrática ou Escolar na área de Educação, com duração mínima de 80 horas.
- IV - manifestar interesse no cargo, junto ao Poder Executivo, através da Secretaria de Educação em formulário próprio.

V - concordar expressamente com sua candidatura.

§ 2º - Após serem nomeados, os diretores deverão, no prazo de 3 (três) meses, apresentar um Plano de Gestão que conste metas e ações a serem executadas nas dimensões:

- I - administrativas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

II - financeira, e

III - pedagógica da Escola.

§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regular por Decreto Municipal os indicadores de gestão democrática, administrativa e financeira que devem constar nas metas e de desempenho dos Diretores, Responsável de Escolas e Vice-diretores das Escolas da Rede Pública Municipal.

§ 4º - Os Integrantes da Equipe Diretiva deverão comprovar, a cada ano, a frequência em curso de Gestão escolar de pelo menos 40(quarenta) horas devendo apresentar o mesmo até o final do ano em curso.

Art. 2º - O período da administração do Diretor, Vice-diretor ou Responsável de Escola corresponde ao mandato de 3 (três) anos, salvo o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, permitindo uma recondução sucessiva.

Art. 3º - Preenchidos os requisitos previstos neste Decreto para cumprir a função de Diretor, vice-diretor e Responsável de escola o Prefeito(a) Municipal fará a nomeação de um daqueles aptos a assumir o referido cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 21 de setembro de 2023.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento
Cfe Portaria nº 226/2023.